

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 2836/90 - Reautuado em 10.10.91

INTERESSAD : ELIANA BORGES CARDOSO

ASSUNTOA : indicação da interessada para lecionar a disciplina "Direito do Trabalho" na FD de S. Bernardo do Campo.

RELATOR : Consº Mário Ney Ribeiro Daher

PARECER CEE Nº 1573/91 CETG "D" APROVADO EM 13.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM 20.11.91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo indica Eliana Borges Cardoso para lecionar, a partir de 30.09.91, a disciplina "Direito do Trabalho", no Curso de Direito.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 1220/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Eliana Borges Cardoso para lecionar a disciplina "Direito do Trabalho" na Faculdade de Medicina de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 24 de outubro de 1991

a) Consº Mário Ney Ribeiro Daher
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Vice-Presidente

no exercício da Presidência